



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo n.º 056/2020 PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 056, de 01 de setembro de 2020, do Poder Executivo Municipal, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **Menor Preço Por Item**, visando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno nº 056/2020, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regendo-se pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a qual instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados em Portaria pelo Prefeito Municipal.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

DIA: 13/10/2020

HORÁRIO: 08h:00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cristalândia – Sala da CPL, Situada na Av. Pedro Braz nº 1 - Centro Cristalândia- TO.

- 1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” junto à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, no horário de 08h00 min. às 13h00min de segunda à quinta-feira e nas sextas-feiras das 08h00min às 12h00min, e pelo e-mail: cplcrystalândiato2017@gmail.com.
- 1.2. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO que se seguir.
- 1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):
 - 1.3.1. **Credenciamento** do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
 - 1.3.2. Recebimento dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentos de Habilitação**”;
 - 1.3.3. Abertura do(s) envelope(s) “**Proposta**”;
 - 1.3.4. Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;
 - 1.3.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 1.3.6. Abertura do(s) envelope(s) “**Documentação**” da(s) **licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s)**;
- 1.4. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Placard da Prefeitura Municipal de Cristalândia TO;
 - 1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão prestados pela Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO e pelo e-mail: cplcrystalândiato2017@gmail.com;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção em geral para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e demais Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminação, quantitativos e especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência**, documento **Anexo I deste Edital**.

2.1.1. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização e de qualidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

3.1. **Poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos objetos licitados deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. **Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006**, nesta licitação, as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI's), qualificadas como tais no art. 18-A e 3º da Lei Complementar 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.2.1. Nesta licitação, adotar-se-á a exclusividade das microempresas (ME), as empresa de pequeno porte (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI's) que sejam inferiores em seus preços de referências à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exigência que se fundamenta no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

3.3. **Não poderão participar** desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A (s) empresa (s) participante (s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

- a.3)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- a.4)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) se representante legal:

- b.1) Procuração** (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA**; ou,
- b.2)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b.3)** Se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.
- Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento, a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

4.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

4.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2002**.

4.3.2.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2020, sob pena de não aceitabilidade**.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacre do envelope.
- 5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.
- 5.3. O Pregoeiro poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.
- 5.4. Não precisa do termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” da do item 4.1 deste Edital.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.
- 6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.1 e seguintes.
- 6.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.
- 6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.
- 6.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.
- 6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar **envelope lacrado**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CRISTALÂNDIA TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 056/2020
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

- 7.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:
- 7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**
- 7.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;
- 7.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.
- 7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação.
- 7.2.3. **Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante no Anexo I deste edital.**
- 7.2.3.1 As licitantes deverão indicar os preços unitários e totais por item, **bem como a marca do fabricante, haja vista que as aquisições serão por item e não por lote;**
- 7.2.3.2 Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do objeto**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 7.2.3.3 Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- 7.2.3.4 A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.
- 7.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:
- 7.2.4.1 A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentos de Habilitação**”.
- 7.2.4.2 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “**Proposta**”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse **desta Administração**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:
- 7.5.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

- 7.5.2.** Não atendam às exigências deste Edital.
- 7.5.3.** Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5.4.** Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.
- 8.2.** Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 8.3.** Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.
- 8.4.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para a determinação da ordem de oferta dos lances serão consideradas o valor total de cada proposta oferecida em ordem crescente;
- 8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor preço, seguido dos demais.
- 8.6.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao menor valor classificado apresentado.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 8.8.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 8.10.1.** Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Cristalândia - TO**, a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 8.10.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.
- 8.11.1.** No caso **de não se realizarem lances verbais**, será verificada para fins de negociação, a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação – Art. 11, XVI cc XI do Decreto nº 3.555/2000, se o **Menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração Municipal de Cristalândia - TO**.
- 8.11.2.** Quando encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado o Pregoeiro vislumbrar a possibilidade de redução do valor da proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.11.3.** Se não for aceita a proposta escrita de **Menor preço por Item**;
- 8.11.4.** Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.4 e 8.11.5**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

8.12. Após a fase de lances se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art.

44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A **Microempresa -ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO atende** às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2002**.

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

8.15.2 A planilha, de Preços deverá ser encaminhada a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristalândia TO, Situada na Praça Pedro Braz nº.1- centro, Cristalândia TO**.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CRISTALÂNDIA TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 056/2020
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

9.2. O Envelope nº 2 deverá conter os documentos referentes a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal e trabalhista, a seguir relacionados:

i) Habilitação Jurídica:

- c) Cédula de Identidade
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

ii) Qualificação Técnica:

- a) As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, com data não superior a 90 (noventa) dias, da realização do certame, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

iii) Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão

iv) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Alvará de Licença exercício de 2020;
- i) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo anexo).

j) Outras Declarações (Modelos Anexos):

- c) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- b) declaração de que no caso de realinhamento da proposta a empresa vencedora promoverá as adequações **impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias**, em conformidade com as exigências legais e de acordo com as características solicitada pela comissão de licitação, nos termos do item



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

8.15.1 deste edital, para **aferrir valores exatos** com o (os) **item (s) vencido (s)** na disputa de lances.

Observação:

a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;**

c) Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos; **9.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa- ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

9.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações desta Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

9.5. O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9.6. As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor. **9.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

9.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1.A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada na Comissão Permanente de Licitação, dirigindo-o ao Pregoeiro e conter o número do Processo Interno.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTO**, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial desta Prefeitura Municipal de Cristalândia.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo o Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias**.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Comissão Permanente de Licitação, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente Licitação desta Prefeitura Municipal.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo **Prefeito Municipal de Cristalândia - TO**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o **Prefeito Municipal** adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Secretaria Municipal Administração, convocará a **licitante vencedora** para assinatura da **Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

(cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito ao registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

- 12.2.** É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata de registro de preço, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 12.3.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, e terá validade de 12 (doze) meses.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL E PERÍODICIDADE – E DA GARANTIA

- 13.1.** – Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) produtos (s) que lhe (s) forem adjudicados (s), ou a execução do (s) serviço (s) contratado (s), na medida das necessidades da requerente, em até 05(cinco) dias úteis após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

13.1.2 O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.

13.1.3 A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a trocar (em), as suas expensas, o(s) produtos que compuserem o objeto que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, caso contrário, poderá, a critério dos Órgãos participantes, promover-se a cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;

13.1.4 – Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

13.1.5 - O prazo de garantia dos produtos/equipamentos objeto deste processo, será de no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática:

12.361.0046.2030/12.361.0042.2031/12.365.0041.2040, elemento de despesa **3.3.90.30**, fonte **10 e 20** - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

08.244.0081.2108/08.244.0081.2109/08.244.0081.2072, elemento de despesa: **3.3.90.30**, fonte **700,701-** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

04.122.0007.2007/04.123.0007, elemento de despesa **3.3.90.30** Fonte **10** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS.

0012.0012.10.301.0075.2079, elemento de despesa: **3.3.90.30**, fonte **40, 10 e 401**. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** A detentora da ata deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes aos produtos devidamente fornecidos.
- 15.1.1.** Somente poderão ser considerados para fins de pagamento os produtos fornecidos e aceitos ou aprovados pelo Departamento de Compras;
- 15.2.** O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 15.3.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.
- 15.4.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município de Cristalândia poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - b)** MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
 - c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 16.3.** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Cristalândia, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 16.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 17.2.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do preço registrado.**
- 17.3.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 17.4.** O Pregoeiro poderá, no interesse da Sec. Mun. de Administração e Fundos Participantes, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

- 17.5.** As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Sec. De Administração, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
- 17.6.** Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.
- 17.7.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 17.8.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração para formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (Credenciamento);

Anexo IV - Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; **Anexo VI** - Declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Anexo VII - Declaração de que: no caso de realinhamento da proposta a empresa vencedora promoverá as adequações **impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias.**

Anexo VIII – Modelo de Proposta;

17.9. O Município de Cristalândia - TO se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (63) 3354-0389, no horário das 08h: 00 às 13h: 00 pelo e-mail cplcristalandia2017@gmail.com.

17.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo o Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

17.12. É competente o Foro da Cidade de Cristalândia- TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Cristalândia - TO, 30 de setembro de 2020.

RONAN DA SILVA GOMES
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DEMANDANTES:** Secretaria de Administração, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde
- 2. DO OBJETO:** A finalidade do presente processo licitatório é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.**
- 3. JUSTIFICATIVA:** O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção atende a solicitações dos órgãos participantes, os quais necessitam, para manutenção de suas atividades, dos itens abaixo relacionados, os quais darão suporte às atividades e missão do Município de Cristalândia-TO, através da Secretaria de Administração e demais órgãos vinculados. Os materiais são indispensáveis para realização de manutenção preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos municipais.

4. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15	Porta Veneziana	273,67	R\$ 4.105,05
2	10	Porta Canelada 80x 2,10	348,33	R\$ 3.483,30
3	20	Porta Frisada Compensada	264,33	R\$ 5.286,60
4	10	Janela 1, 00x1, 00 GD XAD Turbolar	234,33	R\$ 2.343,30
5	10	Janela 1, 20x1, 00 GD XAD Turbolar	228,67	R\$ 2.286,70
6	10	Janela Alumínio 2F 1,00x1, 00 C/ GD Caracol	347,67	R\$ 3.476,70
7	5	Basculante 40x40 TX	73,33	R\$ 366,65
8	5	Basculante 60x40	89,33	R\$ 446,65
9	20	Lavatório	107,67	R\$ 2.153,40
10	10	Kit acessórios banheiro. 5 PÇS	73,00	R\$ 730,00
11	5	Alça de apoio	70,67	R\$ 353,35
12	100	Piso 45x45A	16,50	R\$ 1.650,00
13	200	Piso 50x50 9203A	19,33	R\$ 3.866,00
14	200	Piso 56x56	24,33	R\$ 4.866,00
15	100	Revest. ESM 32x57	20,50	R\$ 2.050,00
16	20	Assento SANIT. ALOMOF	82,00	R\$ 1.640,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

17	5	Veda laje preto 3,600	96,00	R\$ 480,00
18	50	Veda rosca 20MT	5,93	R\$ 296,50
19	50	Fita Zebrada 7CM 100mt	6,33	R\$ 316,50
20	30	Cadeado 30mm	15,67	R\$ 470,10
21	20	Prateleira 25cm x 40cm	23,83	R\$ 476,60
22	25	Chuveiro 1/2 S/ registro	7,17	R\$ 179,25
23	500	Cabo Flex PP. 2x1,5 Preto	3,57	R\$ 1.785,00
24	2000	Cabo Flex PP. 2x2,5 Preto	3,57	R\$ 7.140,00
25	500	Cabo Flex 1,5 mm Cor Diversa	1,23	R\$ 615,00
26	5000	Cabo Flex 2,5 mm Cor Diversa	1,52	R\$ 7.600,00
27	4000	Cabo Flex 4,0 mm Cor Diversa	2,62	R\$ 10.480,00
28	3000	Cabo Flex 6,0 mm Cor Diversa	3,72	R\$ 11.160,00
29	1000	Cabo Flexível 10 mm Cor Diversa	3,62	R\$ 3.620,00
30	1500	Cabo Paralelo 2x1, 5 Branco	3,48	R\$ 5.220,00
31	3000	Cabo Paralelo 2x2, 5 Branco	3,63	R\$ 10.890,00
32	3000	Cabo Multiplex 2x10 mm	2,93	R\$ 8.790,00
33	3000	Cabo Multiplex 3x10 mm	5,07	R\$ 15.210,00
34	300	Lâmpada 32W	38,33	R\$ 11.499,00
35	250	Lâmpada 42W	47,00	R\$ 11.750,00
36	250	Lâmpada Elet 30W	37,00	R\$ 9.250,00
37	200	Lâmpada Esp. 46W	58,00	R\$ 11.600,00
38	1000	Lâmpada 15W	15,17	R\$ 15.170,00
39	1500	Bocal C/ Rabicho	4,00	R\$ 6.000,00
40	500	Bocal Branco C/ Soquete de Porcelana	4,00	R\$ 2.000,00
41	300	Fita Isolante 20M	6,63	R\$ 1.989,00
42	150	Fita Isolante 5Mts	2,57	R\$ 385,50
43	5	Padrão de 5 Mts com CX Monofásico	743,33	R\$ 3.716,65
44	5	Padrão de 7 Mts com Cx	920,00	R\$ 4.600,00
45	5	Padrão 05 Mts Trifásico	1210,00	R\$ 6.050,00
46	5	Padrão 07 Mts Trifásico	1403,33	R\$ 7.016,65
47	50	Haste de Aterramento 5/8 2,40 Mts	24,67	R\$ 1.233,50
48	50	Conector 5/8 P/ Haster de Aterramento	3,80	R\$ 190,00
49	500	Terminal Pino 10mm	2,53	R\$ 1.265,00
50	30	Ref. Led 10W 600K	6,99	R\$ 209,70
51	30	Ref. Led 250W	191,50	R\$ 5.745,00
52	20	REFL Ret Mista 25W	92,67	R\$ 1.853,40
53	50	Luminária Alum Completa (Prato)	36,33	R\$ 1.816,50
54	50	DISJ UNI DIN 40A	25,00	R\$ 1.250,00
55	50	Djuntor Dim 10A	8,95	R\$ 447,50



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

56	50	Disjuntor Dim 16A	11,50	R\$ 575,00
57	50	Disjuntor Dim 25A	11,50	R\$ 575,00
58	50	Disjuntor Dim Tripol. 40A	74,67	R\$ 3.733,50
59	60	Disjuntor Nema 30A	14,50	R\$ 870,00
60	40	Disjuntor Tri 70A	94,67	R\$ 3.786,80
61	100	Eletroduto 3/4 Pol	12,83	R\$ 1.283,00
62	100	Curva 180 Eletroduto 3/4	4,30	R\$ 430,00
63	100	Luva Eletr. 3/4	2,67	R\$ 267,00
64	100	Cabeçote de Entrada Energia 3/4	4,43	R\$ 443,00
65	30	Cabeçote de Entrada Energia 1 "	5,70	R\$ 171,00
66	30	Quadro de Dis. 3 Nema 4 Din	27,17	R\$ 815,10
67	20	Quadro de Dis. 6 Nema 8 Din	47,00	R\$ 940,00
68	15	Quadro Dist 12 Nema ou 16 Dim	77,67	R\$ 1.165,05
69	50	Botina de Segurança	11,50	R\$ 575,00
70	200	Luva Malha Lisa	3,83	R\$ 766,00
71	30	Cabo Mad P/ Enxada	12,50	R\$ 375,00
72	30	Foice Roçadeira S/ Cabo	29,33	R\$ 879,90
73	30	Pá Bico N° 4 S/Cabo	25,67	R\$ 770,10
74	30	Martelo Pedreiro	33,00	R\$ 990,00
75	15	Caixa de 100 LT	412,67	R\$ 6.190,05
76	5	Caixa de 1500 LT	843,33	R\$ 4.216,65
77	5	Caixa de 200 LT	988,33	R\$ 4.941,65
78	50	Tubo PVC Esgoto 100mm	57,67	R\$ 2.883,50
79	10	Tubo PVC Esgoto 150mm	155,00	R\$ 1.550,00
80	50	Tubo PVC Esgoto 40mm	23,17	R\$ 1.158,50
81	120	Tubo PVC Sald 25mm	15,33	R\$ 1.839,60
82	40	Tubo PVC Sald 32mm	37,67	R\$ 1.506,80
83	10	Bomba 220V para poço	346,67	R\$ 3.466,70
84	50	Peneira PVC 55 Comep	23,50	R\$ 1.175,00
85	50	Pneu 3,50x4 Duas Lonas	53,67	R\$ 2.683,50
86	50	Câmara de Ar 3.25x8	31,00	R\$ 1.550,00
87	15	Carrinho de Mão Ref Metalão	248,00	R\$ 3.720,00
88	15	Carrinho de Mão Preto	138,67	R\$ 2.080,05
89	30	Balde 10 LTS Metal Preto	23,17	R\$ 695,10
90	25	Colher de Pedreiro C/ Canto Reto Met 10	22,67	R\$ 566,75
91	30	Vassoura de Grama Preto (Rastelo)	16,83	R\$ 504,90
92	20	Bacia + Caixa Acoplada Branco	351,67	R\$ 7.033,40
93	20	Bacia Conv. Branco	130,67	R\$ 2.613,40
94	100	Tinta Acri. 18LT Standard	240,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

95	70	Tinta ACR AC. Premium 18LT	305,00	R\$ 21.350,00
96	50	Tinta ACR Semi Brilho 18 Lt Premium Concre.	303,33	R\$ 15.166,50
97	200	Tinta Econômico 18LT Cor Diversa	171,67	R\$ 34.334,00
98	200	Tinta Fit Economico 16 Lt Cor Diversa	123,33	R\$ 24.666,00
99	50	Tinta Econômico 3,600	54,33	R\$ 2.716,50
100	50	Tinta Piso 18Lt	241,00	R\$ 12.050,00
101	50	Premium 3,600	76,00	R\$ 3.800,00
102	100	Tinta ESM SINT 3,600 Cor Diversa	78,67	R\$ 7.867,00
103	50	Espuma 5CM	7,17	R\$ 358,50
104	100	Rolo Antigota Antiresp.. 23CM	22,83	R\$ 2.283,00
105	50	Rolo de Pintura 15CM	14,67	R\$ 733,50
106	50	Rolo LA 23CM	48,00	R\$ 2.400,00
107	50	Pincel 1/2"	3,53	R\$ 176,50
108	50	Pincel 1. Pol.	5,47	R\$ 273,50
109	50	Pincel 1 1/2	7,43	R\$ 371,50
110	40	Pincel 2 1/2	11,33	R\$ 453,20
111	40	Pincel 3/4	4,67	R\$ 186,80
112	200	Fita Crepe 24x50	5,50	R\$ 1.100,00
113	200	Fita Crepe 48x50	12,00	R\$ 2.400,00
114	200	Thinner 900 ML	12,67	R\$ 2.534,00
115	50	ESM SINT 900ML Cor Diversa	23,33	R\$ 1.166,50
116	150	Spray 400ML Cor Diversa	19,00	R\$ 2.850,00
117	100	Manta Autoadesiva 20CM X 10M	9,00	R\$ 900,00
118	100	Manta Autoadesiva 30CM X 10M	14,00	R\$ 1.400,00
119	50	Fech. 180/121 Eso. Inox (G)	52,67	R\$ 2.633,50
120	50	Cilindro de Fechadura	21,00	R\$ 1.050,00
121	100	Joelho 40M ESG	1,00	R\$ 100,00
122	50	Joelho 100 M ESG	4,47	R\$ 223,50
123	30	TEE 100x50 ESG	11,00	R\$ 330,00
124	30	Extensão L. 5MT	12,50	R\$ 375,00
125	100	TEE SOLD 25MM	0,75	R\$ 75,00
126	50	Cola 175G PVC	13,00	R\$ 650,00
127	50	Cola Bisnaga 17G PVC	3,03	R\$ 151,50
128	30	Silicone 280G Branco	16,33	R\$ 489,90
129	80	Selador ACRI. 16LT	89,00	R\$ 7.120,00
130	20	Selador ACRI. 3,600	26,33	R\$ 526,60
131	60	Massa Acrilica 20KG	77,67	R\$ 4.660,20
132	30	Massa Acrilica FIT 3,600	32,00	R\$ 960,00
133	150	Massa PVA 20 KG	43,00	R\$ 6.450,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

134	200	Lixa Massa	1,03	R\$ 206,00
135	200	Lixa Ferro	3,57	R\$ 714,00
136	20	Pistola AR Direito	66,00	R\$ 1.320,00
137	10	Pia de Fibra 1,20x0,50	123,00	R\$ 1.230,00
138	10	Pia de Fibra 1,60x0,50	168,67	R\$ 1.686,70
139	5	Pia de INOX 1,20x0,52	187,33	R\$ 936,65
140	5	Pia de INOX 1,60X0,53	242,67	R\$ 1.213,35
141	50	Treliça	36,33	R\$ 1.816,50
142	100	Sifão de Garganta	8,50	R\$ 850,00
143	100	Válvula LAV Branco	4,60	R\$ 460,00
144	50	Caixa de Descarga	36,00	R\$ 1.800,00
145	30	Chuveiro 5 '' C/ Braço C/ Registro	10,50	R\$ 315,00
146	50	Chuveiro 220V Elétrico	65,00	R\$ 3.250,00
147	20	Torneira 1/2 Lavatorio	12,17	R\$ 243,40
148	20	Torneira Alavancada	9,50	R\$ 190,00
149	50	Engate 40 CM	5,33	R\$ 266,50
150	30	Tomada 10ª com Placa SIST	13,83	R\$ 414,90
151	150	Tomada 10A	8,83	R\$ 1.324,50
152	70	Tomada 20A	10,50	R\$ 735,00
153	30	Tomada Barra 2P+T 3 Tom 10A	17,33	R\$ 519,90
154	100	Tomada Dupla 10ª	15,50	R\$ 1.550,00
155	100	INT + Tomada 10 A	15,67	R\$ 1.567,00
156	30	INT 2TC Paralelo+ Tomada	23,33	R\$ 699,90
157	30	INT 3 Teclas 6ª	20,00	R\$ 600,00
158	30	INT 2TC Simples 16 C/ Placa Sistema	16,50	R\$ 495,00
159	50	Pino Femea 10A	5,17	R\$ 258,50
160	50	Pino Femea 20A	7,00	R\$ 350,00
161	50	Pino Macho 10A (3)	5,17	R\$ 258,50
162	50	Pino Macho 3P 20AP.	7,17	R\$ 358,50
163	70	Caneleta Adesivada	9,50	R\$ 665,00
164	20	Fita Auto Tensão PTA 50MT	17,33	R\$ 346,60
165	800	Roldana Plas 101 Prego 24x24	0,35	R\$ 280,00
166	800	Roldana Plas Prego 30x30	0,06	R\$ 48,00
167	400	Roldana Plas 103 36x36 prego	0,77	R\$ 308,00
168	700	Cimento	32,00	R\$ 22.400,00
169	50	Cimento AC III	35,33	R\$ 1.766,50
170	50	Cimento AC II	26,17	R\$ 1.308,50
171	100	Cimento AC I	13,17	R\$ 1.317,00
172	50	Rejunte Cor Diversa	4,07	R\$ 203,50



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

173	20	Torneira 1/4 V. Girat. Parede 2060	96,67	R\$ 1.933,40
174	400	Cal Pintura 20KG	18,67	R\$ 7.468,00
175	750	Cal Pintura 8KG	10,50	R\$ 7.875,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$				R\$ 561.537,55

OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S)

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2 - Entregar os produtos aos órgãos requisitantes, no endereço e horários constantes na ordem de fornecimento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de solicitação por parte do Órgão Gerenciador.

2.3- Providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo órgão receptor dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - Reapresentar sempre à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.

2.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10 - Pagar pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

3.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:

3.2 - Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

- 3.3 - Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 3.4 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal.
- 3.5 - Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na forma oficial adotada pelo Município, durante a vigência da presente Ata.

4. DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

- 4.1 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Prefeitura Municipal de Cristalândia – TO, ou junto aos órgãos participantes, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 4.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado, conforme Termo de Compromisso, depositados diretamente em conta corrente da vencedora, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 4.3 . Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 4.4 Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade mediante prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) através da Certidão da Receita Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), justiça do Trabalho e Certidões Estadual e Municipal da sede da licitante.
- 4.5 . Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.
- 4.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos neste item, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela CONTRATANTE.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS INTEGRANTES DO OBJETO.

- 5.1 Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações mínimas exigidas, mencionadas na descrição dos itens.

6. VIGÊNCIA E VALIDADE

- 6.1 O REGISTRO DE PREÇOS terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura de sua respectiva ata.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

7. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO (S) PRODUTOS QUE COMPOE O OBJETO (S) DA LICITAÇÃO:

7.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1.1 Terá a licitante vencedora do certame que entregar o(s) produtos (s) que lhe (s) forem adjudicados (s), ou a execução do (s) serviço (s) contratado (s), na medida das necessidades da requerente, em até 05(cinco) dias úteis após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

7.1.2. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.

7.1.3 A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a trocar(em), as suas expensas, o(s) produtos que compõe o objeto que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

a) Os produtos que compõem o objeto serão recebidos por servidor designado pela contratante, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades:

b) DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- ✓ - Proceder a entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo e especificações constantes do anexo I, da proposta comercial e demais especificações editalícias no que versa sobre as obrigações da contratante;
- ✓ - Quando ocorrer divergência entre as especificações estabelecidas nos Anexos do Edital e da Ordem de Fornecimento prevalecerá às especificações constantes no Edital;
- ✓ - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não correspondam às especificações solicitadas;
- ✓ - Manter inalterados os preço e condições propostas;
- ✓ - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços;
- ✓ - Lançar na nota fiscal as especificações de modo idêntico àquelas constantes do objeto do edital;
- ✓ - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento contratado sem a prévia anuência da Contratante;
- ✓ - É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

9. GARANTIAS

9.1 O prazo de garantia dos produtos que compõem o objeto, será de no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

10– DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

10.1 – Os materiais deverão ser entregues conforme as especificações mínimas exigidas.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 A Contratação, consubstanciadas no presente Processo, obedecerá às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Cristalândia - TO, 30 de setembro de 2020.

WILSON MOREIRA ROSAL SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	007/2020
NUMERO DO PROCESSO	056/2020
VALIDADE	12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Pedro Braz, nº01, Centro CEP: 77490-000, na cidade de Cristalândia/TO, e com foro na Comarca de Cristalândia/TO, CNPJ (MF) nº CNPJ (MF) nº 01.067.156/0001-52, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Cleiton Cantuário Brito**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 002.488.301-80 e CI.RG nº. 1.209.982 SSP/TO, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve:

Registrar os preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionadas, proveniente da sessão pública de julgamento de propostas do Pregão SRP, na forma presencial, n.º 007/2020, sucedido em **13/10/2020**, às **08h:00min.**

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. **Cleiton Cantuário Brito**, Prefeito do Município de Cristalândia – TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS CONTEMPLADOS	VAL. REGISTRADO R\$
XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXX

3.OBJETO:

Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante e Edital do processo interno n.º 056/2020.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

3.1 DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES REGISTRADOS.

Lote XXX - xxx

ITEM	Descrição dos produtos	UN	MARCA	QT.	V.UNIT.	Valor Total
1						
2						
3						
4						
TOTAL GERAL						

As partes signatárias da presente Ata acordam, de maneira expressa, que todas as despesas geradas com o fornecimento dos produtos objeto desta ata serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornou superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim o fazerem.

Nos casos em que se comprovar que o valor registrado em Ata se tornar inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim o fazerem.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, as vencedoras, poderão se sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

- c)** - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cristalândia - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- e)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por esta Ata de Registro de Preços, na qual constará as cláusulas necessárias, e pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo departamento de compras do Município de Cristalândia – TO, ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas aquisições dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, e de acordo com as quantidades adquiridas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no departamento de compras do município, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada a Secretaria Municipal de Administração a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

Terá a licitante vencedora do certame que entregar o(s) produtos (s) que lhe (s) forem adjudicados (s), ou a execução do (s) serviço (s) contratado (s), na medida das necessidades da requerente, em até 05(cinco) dias úteis após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame;

O prazo a que se refere o subitem anterior começara a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo às solicitações da Secretarias solicitantes;

A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a trocar(em), as suas expensas, o(s) produtos que componham o objeto que vierem a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não importara a sua aceitação.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da detentora da ata os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, o Município de Cristalândia - TO pagará indenização à detentora da ata por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FONTE DE RECURSOS

12. 361.0046.2030/12.361.0042.2031/12.365.0041.2040, elemento de despesa **3.3.90.30**, fonte **10 e 20 -**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

08.244.0081.2108/08.244.0081.2109/08.244.0081.2072, elemento de despesa: **3.3.90.30**, fonte **700,701-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

04.122.0007.2007/04.123.0007, elemento de despesa **3.3.90.30** Fonte **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

0012.0012.10.301.0075.2079, elemento de despesa: **3.3.90.30**, fonte **40, 10 e 401**. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** - entregar os produtos aos órgãos requisitantes, no endereço e horários constantes na ordem de fornecimento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação por parte do Órgão Gerenciador.
- 12.2** providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo órgão recebedor dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- 12.3** - reapresentar sempre à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 12.4** - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.5** - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 12.6** - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- 12.7** - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 12.8** pagar pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 12.9** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 12.9.** A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos produtos.
- 12.10.** Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 12.11.** A detentora da ata deverá manter-se, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e nesta ata;
- 13.2** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 13.3** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 13.4** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 13.5** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal ligado ao tema, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como as premissas ditadas no processo 023/2019.

Cristalândia – TO, 30 de setembro de 2020.

CLEITON CANTUARIO BRITO
Prefeito

PAULINE C.C. DE OLIVEIRA SPENCIERE
Gestora do FME



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

ELIZANGELA LIMA DA SILVA BRITO
Gestora do FMAS

LEILA CANTUARIO BRITO
Gestora da FMS

XXXXXXXXXXXXX
Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORMULAR PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME. (CREDENCIAMENTO)

Através do presente, **credenciamos** o (a) /: xxxxxxxxxxxxxxxx portador (a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da licitação instaurada pela Secretaria de Administração do Município de Cristalândia - TO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se **em nome da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXX** bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

xxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2020.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Município de de Cristalândia - TO
Praça Pedro Braz n. 001 – Centro Cristalândia –
TO.

Pregão Presencial SRP nº: 007/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____ inscrita no
CNPJ _____, com sede
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, em
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, para fins do
Pregão Presencial SRP nº **007/2020**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do
Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
“ADM 2017-2020”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, §
2º DA LEI Nº 8.666/93

A empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020** da Secretaria Municipal de Administração de Cristalândia – TO e outros que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; -
inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de 2020.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx
Cnpj xxxxxxxxxx



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REALINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA** para fins do disposto na legislação, que apresentará, no prazo de 2 (dois) dias úteis a proposta de preços realinhada, caso a mesma seja vencedora do certame em epígrafe.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

xx



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO
"ADM 2017-2020"
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Cristalândia

Pregoeira e Equipe

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

Por este instrumento a empresa acima qualificada, **declara** que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais a legislação nele indicada.

Prazo de garantia dos materiais: *(não poderá ser inferior a 06 meses)*

ITEM	Descrição dos produtos	UN	QT.	MARCA	V.UNIT.	Valor Total
1						
2						
3						
4						
SUBTOTAL R\$						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$						